



A Diretoria Geral do Campus Petrolina, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 245, de 17/07/2014, torna publico o edital de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2018, por meio da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, constituída pela Portaria nº 159, de 05 de maio de 2015 e suas atualizações.

1- DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orientam-se pela da Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES-. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes oriundos de escola pública e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2- DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão escolar decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3. DO PÚBLICO ALVO DESSE EDITAL:

Estudantes matriculados no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

Paragrafo único: Especificamente os estudantes que não recebem auxílios estudantis dos editais vigentes, tais como: Renovação Edital 11/2017 e Edital 06/2017.

4. DO PROCESSO

4.1. O edital e demais informações estarão disponíveis nos murais do pátio: físicos e eletrônicos e no site do IF Sertão-PE Campus Petrolina no link <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina>

4.2. A entrega da documentação constante no **ANEXO I** deverá ser realizada no ato da inscrição;

4.3. Será realizada Entrevista Social com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas, datas divulgadas as posteriormente;

4.4. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizado visita domiciliar ao núcleo familiar do/a estudante atendido/a para fins de acompanhamento social.

4.5. O/a estudante classificado/a só fará jus ao recebimento do auxílio, após assinatura do termo de compromisso (ver data no cronograma).

Paragrafo único: O termo de compromisso deverá ser assinado pelo estudante jovem e adulto e pelos pais ou responsáveis do adolescente (idade inferior a 18 anos).

4.6. Período de vigência desse edital será até o final do ano letivo 2018, de acordo com o calendário acadêmico disponibilizado pela direção de ensino.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina;

5.2. Realizar inscrição (Ficha no ANEXO I);

5.3. Preencher o Questionário Socioeconômico (ANEXO III);



5.4. Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A seleção far-se-á por Estudo Social: com análise de critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade social que tem como indicadores principais: renda per capita familiar, origem étnico/racial, orientação sexual, conflitos familiares, origem escolar, origem domiciliar/comunitária, vínculos empregatícios, composição familiar, condições de saúde física e mental do estudante e da família, ser estudante oriundo de programas sociais do governo federal (e outros), não se abstendo de demais indicadores de vulnerabilidade social oriundos das expressões da Questão Social, detectados no âmbito de competência do Estudo Social.

6.2. Entrevista Social, instrumental técnico operativo específico do Serviço Social, de análise subjetiva, onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a/o Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

6.3 Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante que devem ser entregue, pessoalmente, no prazo de dois dias úteis ao setor de Serviço Social e Psicologia. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.4 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica e cultural do/a estudante.

Parágrafo único: Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Não ter mais de uma reprovação por falta; (todos os casos da reprovação por falta serão analisados pela equipe da Assistência Estudantil);

7.2. Frequência mínima de 75% em cada disciplina, de acordo com o SAGE, avaliada semestralmente pela equipe de Assistência Estudantil do Campus;

7.3. Permanecer na situação de aluno matriculado;

7.4. Permanecer na situação de estudante em condição/ situação de vulnerabilidade social;

7.5. Disponibilidade orçamentário-financeira do Campus Petrolina.

8. DOS TIPOS DE AUXÍLIOS:

8.1. Este edital contempla as seguintes modalidades de auxílios:

a) Auxílio Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

| Modalidade I - R\$ 70,00 | Modalidade II - R\$ 120,00 | Modalidade III - R\$ 170,00 |
|---|---|---|
| Para o estudante que utiliza duas passagens diárias (ida e volta) e | Para o estudante que utiliza 3 ou 4 passagens diárias (ida e volta) e | Para o estudante que reside em outro município ou reside no |



| | | |
|--|--|---|
| resida na área urbana ou cidade limítrofe a Petrolina (Ex.: área urbana Juazeiro). | resida na área urbana, ou cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina (Ex: Juazeiro), ou que resida em área rural e utilize passagens com valores equivalentes com das áreas urbanas. | interior do município em área de difícil acesso e necessita de transporte complementar diário, exceto cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina. |
|--|--|---|

b) **Auxílio Moradia:** auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus. (Destinado prioritariamente para complementação das despesas mensais referentes a gastos com aluguel de imóvel de estudantes oriundos de outros municípios ou zona rural, que residam em Petrolina ou Juazeiro, com a finalidade de estudar no Instituto Federal do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina. Poderá também ser atendido o estudante em situação de vulnerabilidade social, que têm nas despesas familiares, gastos com aluguel ou arrendamento ou financiamento, não podendo essa família possuir outro imóvel além do que reside).

c) **Auxílio Alimentação:** concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos campi que não possuem refeitório. (auxílio financeiro para complementação das despesas com alimentação no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina).

d) **Auxílio material didático:** destina-se auxílio financeiro para aquisição de material didático não fornecido pelo IF SERTÃO-PE.

e) **Auxílio creche:** auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência comprovada através de laudo médico, concedido para o máximo de três crianças.

9. DOS VALORES

TABELA 1:

| Valores dos auxílios deste edital | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Tipo de auxílio | Valor em R\$ |
| Auxílio Moradia | R\$ 200 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 150 |
| Auxílio material didático | R\$ 100 |
| Auxílio Creche | R\$ 100 |
| Auxílio Transporte | Modalidade I: R\$ 70 |
| | Modalidade II: R\$ 120 |
| | Modalidade III: R\$ 170 |

10. DAS VAGAS:

Estão disponibilizadas de acordo com a tabela 2 veteranos e tabela 3 novatos 2018.1.

Tabela 2:

| VETERANOS | | |
|-------------------|-------------------------|----|
| TIPOS DE AUXÍLIOS | NUMERO DE VAGAS | |
| Alimentação | 20 | |
| Moradia | 18 | |
| Material didático | 20 | |
| Creche | 10 | |
| Transporte | Modalidade I: R\$ 70 | 04 |
| | Modalidade II: R\$ 120 | 29 |
| | Modalidade III: R\$ 170 | 10 |



Tabela 3:

| NOVATOS | | |
|-------------------|-------------------------|----|
| TIPOS DE AUXÍLIOS | NUMERO DE VAGAS | |
| Alimentação | 20 | |
| Moradia | 18 | |
| Material didático | 10 | |
| Creche | 10 | |
| Transporte | Modalidade I: R\$ 70 | 4 |
| | Modalidade II: R\$ 120 | 29 |
| | Modalidade III: R\$ 170 | 10 |

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1 As inscrições ocorrerão, presencial, em duas etapas: a primeira será aberta para os/as estudantes veteranos/as e a segunda, para os novatos conforme cronograma;

11.2. CRONOGRAMA VETERANOS: (Estudantes que não recebem nenhum auxílio dos editais vigentes).

| | DATA | | LOCAL |
|--|-------------------|----------------------|--|
| Lançamento e divulgação de edital | 07 de março | | Auditório Central Site do Campus Quadros de aviso/ mídia Facebook |
| Período de inscrição e entrevista | 08 à 14 de março | Superior | Recepção do campus 8:00 às 19:30 |
| | 13 à 15 de março | Proeja e Subsequente | |
| | 16 à 19 de março | Ensino médio | |
| Avaliação análise documentação e entrevistas | 20 a 30 | | Entrevista no Serviço Social de acordo com data agendada |
| Resultado preliminar | 02 de abril | | Auditório Central Site do Campus Quadros de aviso/ mídia |
| Período de recurso | 03 e 04 de abril | | Entregar no SAE |
| Resultado final 10 de abril | 06 de abril | | Site Campus Quadros de aviso |
| Assinatura do termo | 10 horas da Manhã | 10 de abril | Auditório Central |
| | 14 horas da Tarde | | |
| | 18 horas da Noite | | |

1.3.CRONOGRAMA DOS NOVATOS: Estudantes ingressantes na instituição a partir do período letivo de 2018.1.

| | DATA | | LOCAL |
|--|---------------------------|----------------------|---|
| Divulgação de edital | 14 de junho | | Auditório Central Site do Campus Quadros de aviso / mídia |
| Período de inscrição e entrevista | 15 à 19 de junho | Superior | Recepção do campus 8:00 às 19:30 |
| | 20 à 22 de junho | Proeja e Subsequente | |
| | 25 à 27 de junho | Ensino médio | |
| Avaliação análise documentação e entrevistas | 28 de junho a 13 de julho | | |
| Resultado preliminar | 17 de julho | | Auditório Central |



| | | |
|---------------------|------------------|---|
| | | Site do Campus Quadros de aviso/ mídia |
| Período de recurso | 18 e 19 de julho | Recepção do Campus |
| Resultado final | 24 de julho | Site do Campus Quadros de aviso |
| Assinatura do termo | 26 de julho | 10 horas da Manhã |
| | | 14 horas da Tarde |
| | | 18 horas da Noite |
| | | Auditório Central |

11.3 O horário e local da Entrevista Social será divulgado posteriormente

11.4 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando o prazo estipulado para cada ação divulgada no site eletrônico: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina> e nos murais físicos e digitais localizados no pátio do Campus Petrolina.

11.5 Não serão aceitas inscrições de estudantes veteranos no período reservado para o processo seletivo dos estudantes novatos.

12. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA O ESTUDANTE

12.1 O período de concessão do auxílio ao/a estudante terá vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o fim do ano letivo, sendo que, os auxílios estarão vinculados à anualidade do orçamento, assim, caso o ano letivo de 2018 ultrapasse 31/12/2018, os auxílios remanescentes ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária de 2019.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA. ANEXO I.

14. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

15. O requerente que entregar documentação incompleta será desclassificado automaticamente.

16. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. O estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do discente e a disponibilidade orçamentário-financeira de cada Campus, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio;

17.2A inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

~~**17.3** O/A estudante deverá entregar seus dados bancários () ao assinar o termo de compromisso em reuniões na data estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.~~

17.4 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento de matrícula, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a



qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

17.5 Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e Parecer Social.

17.6 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivada pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

17.7 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (formulário de recurso **anexo IV**).

17.8 A renovação deste edital, far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas dos estudantes beneficiados.

17.9 O pagamento do auxílio será feito, exclusivamente, através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante. O número da conta deverá ser entregue logo após divulgação do resultado final no setor Serviço Social e Psicologia. No caso de conta inativa e/ou conta encerrada implicará na suspensão do pagamento até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento a ser realizado no mês subsequente após a regularização dos dados.

Parágrafo único: A conta bancária deverá ser de bancos públicos, Caixa Econômica Op. 013 ou Conta-Corrente do Banco.

17.10 O/A estudante classificado, fora do número de vagas, ficará aguardando remanejamento durante a vigência deste Edital, respeitando o surgimento de novas vagas e/ou disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus*.

17.11 Os/As estudantes atendidos por esse edital participarão de atividades multidisciplinares e de grupos de discussões que serão ofertados, em caráter obrigatório, coordenado pelo Setor de Psicologia do Campus.

17.12 As dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente no Setor de Psicologia e de Serviço Social e Coordenação de Assistência Estudantil;

17.13 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

Petrolina, 08 de março de 2018.

Fabiano Almeida Marinho